



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

LEI Nº 28/71

LEI Dispõe sobre a doação de Terrenos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, transferir por doação, à Fundação Educacional do Estado do Paraná, (FUNDEPAR), os lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 18, 19 e 20 da Quadra nº 21, do Loteamento Urbano desta cidade, adquiridos por este Município, através da Lei nº 9/70 de 23 de maio de 1.970.

§ 1º - Os referidos terrenos destinam-se à construção de um Grupo Escolar e demais dependências.

§ 2º - A referida construção será procedida pela Fundação Educacional do Estado do Paraná, (FUNDEPAR).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste
aos vinte e três dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e um.

Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

Adelarte Umiltro Debortoli

Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

OBS:

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 163 de
22/10/71